



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL Nº 17/2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA TUTOR VIRTUAL

RESPOSTAS AOS RECURSOS (ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO)

CÂNDIDO DE SOUZA PEREIRA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação do candidato, informa que o pleito do candidato está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pelo candidato no ato inscrição, não foram encontrados comprovantes de experiência que totalizassem mais de 4 semestres de experiência como apoio em EAD (tutor presencial, professor conteudista e/ou gestão educacional e/ou coordenação de tutoria e/ou equipe multidisciplinar).

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital (*“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”*) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

CHIRLEIDE MARIA DE SANTANA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação da candidata, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pela candidata, identificamos que as declarações enviadas estão inelegíveis e destacamos que não é permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexação de qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição (item 8.2 do edital).

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital (*“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”*) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

CHRISTIANE HÉLIDA SILVA BEZERRA

Analizando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação da candidata, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pela candidata, identificamos que as declarações enviadas estão inelegíveis e destacamos que não é permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexação de qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição (item 8.2 do edital).

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital (*“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”*) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDILSON BRITO MONTEIRO

Analizando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação do candidato, informa que o pleito do candidato está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição, com base no ANEXO III do edital (ANÁLISE CURRICULAR: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO), concluímos que o candidato obteve um total de 40 pontos, conforme o detalhamento a seguir:

1) Titulação - Pontuação não é acumulativa e só será considerada a pontuação de maior qualificação.		Pontos
Mestrado		20 pontos
2) Experiência Docente - Pontuação máxima: 40 pontos.		
Docência de Ensino Superior	Mais de 1 ano até 3 anos	20 pontos
Total		40 Pontos

Recife, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

JOÃO BATISTA FERREIRA MARCELINO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação do candidato, informa que o pleito do candidato está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pelo candidato no ato inscrição, não foram encontrados comprovantes de experiência que totalizassem 1 semestre de experiência como apoio em EAD (tutor presencial, professor conteudista e/ou gestão educacional e/ou coordenação de tutoria e/ou equipe multidisciplinar).

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital (*“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”*) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

JOSINEIDE BARBOSA DA SILVA GARCIA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação da candidata, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição informamos que “Após realização da inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas” (item 3.2.5 do edital) e que “na interposição do recurso, não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexação de qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição” (item 8.2).

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital (“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

KEITY ELEN DA SILVA MELO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação da candidata, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição, com base no ANEXO III do edital (ANÁLISE CURRICULAR: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO), concluímos que o candidato obteve um total de 65 pontos, conforme o detalhamento a seguir:

1) Titulação - Pontuação não é acumulativa e só será considerada a pontuação de maior qualificação.		Pontos
Mestrado		20 pontos
2) Experiência Docente - Pontuação máxima: 40 pontos.		
Docência no Ensino Básico	Mais de 5 anos	20 pontos
Docência de Ensino Superior	Mais de 3 anos até 5 anos	30 pontos
Total (Pontuação máxima: 40 pontos.)		40 Pontos
3) Experiência de Apoio em Educação a Distância - Pontuação máxima: 30 pontos		
Tutor Presencial E/OU Professor Conteudista E/OU Gestão Educacional / Equipe Multidisciplinar		5 pontos
Total		65 Pontos

Recife, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

LEIDIJANE DA SILVA DIAS

Analizando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação da candidata, informa que o pleito da candidata está em acordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue ficou comprovado que a candidata comprovou possuir experiência de Apoio em EAD.

Desta maneira, consideramos o recurso **DEFERIDO**.

Recife, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

LEILIANA NERY DE SANTANA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação da candidata, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pela candidata no ato inscrição, identificamos o comprimento ao tempo a experiência docente em ensino superior informado, porém não foram encontrados comprovantes de experiência que totalizassem 4 semestres de experiência como apoio em EAD (tutor presencial, professor conteudista e/ou gestão educacional e/ou coordenação de tutoria e/ou equipe multidisciplinar) e 3 semestres de experiência como Coordenador de Tutoria.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital (*“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”*) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

LEILSON VANDERSON BARBOSA DA SILVA

Analizando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação do candidato, informa que o pleito do candidato está em acordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue ficou comprovado que o candidato comprovou os dados informados no ato de inscrição.

Desta maneira, consideramos o recurso **DEFERIDO**.

Recife, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

MARCIA OLIVEIRA DE ANDRADE

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação da candidata, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pela candidata no ato inscrição, não foram encontrados comprovantes que totalizassem mais de 5 anos de experiência na Docência de Ensino Superior, 6 semestres experiência de apoio em EAD (tutor presencial, professor conteudista e/ou gestão educacional e/ou coordenação de tutoria e/ou equipe multidisciplinar) e comprovantes de experiência docente em EAD.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital (*“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”*) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

MARCIO ROBERTO DE LIMA MARTINS

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação do candidato, informa que o pleito do candidato está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pelo candidato no ato inscrição, identificamos apenas o envio da Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital (*“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”*) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

PATRICIA CHIANCA DA SILVA

Analizando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação da candidata, informa que o pleito da candidata está em acordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue ficou comprovado que a graduação da candidata atende aos perfis 03 e 05.

Desta maneira, consideramos o recurso **DEFERIDO**.

Recife, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

PAULO FERNANDO LEITE FILHO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação do candidato, informa que o pleito do candidato está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pelo candidato, informamos que *“as declarações de graduação e pós-graduação, no caso de substituição ao diploma, serão aceitas apenas com validade de até 06 meses a partir da data de emissão do documento”* (item 7.3.f do edital) e que *“na interposição do recurso, não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexação de qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição”* (item 8.2).

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital (*“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”*) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec